

**LEI MUNICIPAL Nº 629 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Altera a Lei Municipal nº 563, de 13 de outubro de 2021, para adequar a composição da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, do Concurso de Projetos e dá outras providências.*

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 563, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - .....

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por dois membros do respectivo Poder Executivo, um da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente.

Art. 10 – O Concurso de Projetos será realizado por Comissão especialmente designada pelo órgão interessado em firmar o Termo de Parceria e será composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência.

.....

Art. 11 - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência à Câmara Municipal de Curvelândia, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13 – Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de fevereiro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal